CRIA PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE COTRIGUAÇU.

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu.

FAÇO SABER à todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Ar. 1º - Fica criado o Perímetro de Cotriguaçu, com área total de 2.929,56 ha, de acordo com o seguinte limite:

O Perímetro Urbano inicia no março 01 que coincide com o MP-34 do CEDERE 7, daí deflete para o oeste e segue em linha reta no azimute verdadeiro de 271802'21", na distância de 2,824,068 m confrontando com a área rural do CEDERE 07, até o março 02 (letra A);

Do marco 02 (letra A) deflete para o norte e segue em linha reta no azimute verdadeiro de 340º21'50" na distância de 2.289,317 m confrontando com área rural do CEDERE 07, até o marco 03 (letra B);

Do marco 03 (letra B), deflete para o leste e segue em linha reta no azimute verdadeiro de 48º18º26" na distância de 182,245m confrontando com a área rural do CEDERE 07, até o marco 04;(letra C);

Do marco 04 (letra C), deflete para o norte e segue em linha reta no azimute verdadeiro de 356º46'56 na distância de 1.332,083 m confrontando com a área rural do CEDERE 07, até o marco 05 (letra d);

Do marco 05 (letra d) deflete para o leste e segue em linha reta no azimute verdadeiro de 47º18º24 na distância de 565,774m confrontando com a área remanescente do mesmoproprietário até o marco 06 que coincide com o MP-25;

Do marco 06 que coincide com o MP-25, deflete para o oeste e segue em linha reta no azimute verdadeiro 283º13º50 na distância de 230,155m confrontando com área remanescente do mesmo proprietário, até o marco 07 que coincide com o MP-26;

Do marco 07 que coincide com o MP-26, deflete para o norte e segue em linha reta no azimute verdadeiro



de 323º4013" na distância de 785,414m confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 08, que coincide com o MP-27;

Do marco 08, que coincide como MP-27, deflete para o leste e segue em linha reta no azimute verdadeiro de 53º40º13º na distância de 600,000m confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 09, que coincide com o MP-28;

Do marco 09, que coincide com o MP-28, deflete para o norte e segue em linha reta no azimute verdadeiro 01º02'21" na distancia de 1.977,117 m confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 10, que coincide com o MP-29;

Do marco 10, que coincide com o MP-29, deflete para o leste e segue em linha reta no azimute verdadeiro de 91º02º21 na distância de 1.600,000 m, confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 11, que coincide com o MP-30;

Do marco 11, que coincide com o MP-30, deflete para o Sul e segue em linha reta no azimute verdadeiro 181º02'21", na distância de 2.185,418m confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 12, que coincide com o MP-31.

Do marco 12, que coincide com o MP-31, deflete para o leste e segue em linha reta no azimute verdadeiro 91º02º21º, na distância de 4.508,068 m confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 13, que coincide com o MP-32;

Do marco 13, que coincide com o MP-32, deflete para o Sul e segue em linha reta no azimute verdadeiro 181º02'21" na distância de 2.119,694m confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 14, que coincide com o MP-33:

Do marco 14, que coincide com o MP-33, deflete para o oeste e segue em linha reta, no azimute verdadeiro 226º02'21" na distância de 3.810,801 m confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 15, que coincide com o ponto de partida inicial do perímetro (MP-34).

Art. 2º - A área urbana da Cidade de Cotriguaçu, encontra-se dentro do CEDERE 07, do rojeto de Colonização do Município, caracterizado perfeitamente nos pontos de coordenadas geográficas aproximadas:

Latitudes: 9º53 sul e 9º 56' sul

Longitudes: 58º31' oeste e 58º35' oeste.

Art. 3º - O MU O1 da presente área está amarrado ao marco geodésico MS-136, coordenadas geográficas:

> Latitude: 09%52'12", 42 sul e Longitude: 58%13'43", 38 oeste



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

Estado de Mato Grosso

UTM N = 8.908.687,83 E = 365.269,89, cravado na margem esquerda do Rio Juruena, em área da Colonizadora conforme segue:

Do marco geodésico supra mencionado deflete para o oeste no azimute verdadeiro de 260º07'20 na distância de 36.815,8276 metros, onde está cravado no MU-01 de coordenadas UTM N = 8.902.372,1391 E = 328.999,8306, objeto deste memorial.

Art. 4º - A área urbana será classificada em: área urbana central desenvolvida, área urbana periférica desenvolvida, área urbana periférica desenvolvida, área urbana periférica a desenvolver, área sub-urbana, área industrial, área das chácaras e área urbanizável.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 14 de dezembro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente na data supra.

Noel-M. S. Lorandi NOELI Mª S. LORANDI

CHEFE DE EXPEDIENTE